

PORTARIA Nº 2 CONJUR DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Aprova enunciados relativos aos entendimentos jurídicos em matéria patrimonial da União exarados pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e pelo Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, tendo em vista os elementos que constam do processo administrativo nº 03090.000305/2013-71, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, os enunciados relativos aos entendimentos jurídicos em matéria patrimonial da União exarados pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Os enunciados a que se refere o art. 1º destinam-se à orientação da Secretaria do Patrimônio da União e dos seus órgãos regionais, na aplicação da legislação patrimonial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO